



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Terça-feira • 30 de Março de 2021 • Ano • Nº 3071

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato N° 127/2021 - Contratada: Maracás E Viagens Ltda.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 127/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**, Estado da Bahia, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01 – Centro – Cravolândia - CEP: 45.330-000, Bahia, CNPJ n.º 13.763.396/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49 portador do RG: 01163372-73, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-BA, adiante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **MARACÁS & VIAGENS LTDA**, –pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **15.299.172/0001-85**, com sede à Rua São Paulo, nº.206-B Centro-CEP: 45.360-000- Maracás-Ba, representada pela Senhora Lillyan Lago Dias, CPF: 029.808.045-17 E RG: 1003710271-SSP/BA, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO:

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições legais prevista na Constituição Federal, art. 37, XXI, c/c, art. 65, I, a, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO.

Constitui objeto da presente avença a alteração do contrato administrativo nº 127/2021, ante a necessidade de realizar modificações nas especificações do item 13, cujo objeto é: Serviço de locação de ônibus com condutor com capacidade de, para o transporte de gênero alimentícios da agricultura familiar saindo da localidade de Água Branca para a sede nos dias de domingo para feira livre, deste município de Cravolândia, com percurso de 220 km, cujo valor mensal é R\$ 2.104,17, de modo que passará a ser Serviço de locação veículo tipo F 4000 KG, para o transporte de gênero alimentícios da agricultura familiar saindo da localidade de Água Branca para a sede nos dias de domingo para feira livre, deste município de Cravolândia, com percurso de 220 km, cujo valor mensal é R\$ 2.104,17. (Dois mil cento e quatro reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA.

A presente alteração justifica-se pela premente necessidade de se adequar as especificações da planilha contratual à melhor execução dos objetivos finalísticos da contratação. Não houve acréscimos ou decréscimos de valores mensal ou global do contrato, logo, não afeta a equação financeiro pactuada inicialmente. Frisa-se, outrossim, que os valore unitário foram preservados.

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Cravolândia -BA, 01 de março de 2021.

Ivete Soares Teixeira Araújo.

Prefeita Municipal de Cravolândia

Lillyan Lago Dias, CPF: 029.808.045-17 E RG: 1003710271-SSP/BA

MARACÁS & VIAGENS LTDA,

C.N.P.J/MF sob o nº **15.299.172/0001-85**

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME/CPF

NOME/ CPF